



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenação de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para reparo, manutenção e fornecimento de todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos exaustores eólicos presentes no galpão situado na Unidade Avançada do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, situada no endereço da Rua Des. Homero Mafra S/N, LT. 02 – QD. 3B, CEP: 29.050-275, Enseada do Suá, Vitória -ES., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

Divisão em lotes

1.2. Tendo em vista que o parcelamento do objeto acarretaria perda da economia de escala, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, considerando que a eventual divisão do objeto causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por possíveis sinistros ocorridos, em vista disto, o objeto será composto de lote único.

Definição dos quantitativos

1.3. Os quantitativos para a contratação devem englobar todos os exaustores eólicos presentes no galpão situado na Unidade Avançada do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES.

A relação dos itens que compõem a contratação, suas quantidades e especificação segue o estabelecido na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Exaustores eólicos com as seguintes especificações : • 56cm de diâmetro na boca do anel de caída; • 61cm de diâmetro na boca do globo; • 67cm altura; • 78cm de largura; • Confeccionado com aletas em alumínio com tampa e base confeccionada em chapa galvanizada;	unidade	26

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **40 (quarenta) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo ou da Autorização da Procuradora Geral de Justiça, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, economicidade e transparência na aquisição de bens e serviços.

2.2. O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, no exercício de suas funções institucionais, deve garantir condições adequadas de trabalho para seus membros, servidores e demais colaboradores, zelando pelo bom funcionamento de suas instalações e pela segurança dos ocupantes dos prédios públicos sob sua responsabilidade.

2.3. Durante vistorias realizadas por servidores e funcionários terceirizados, constatou-se que os exaustores eólicos instalados no galpão da Unidade Avançada do MPES apresentam ruídos excessivos e sinais de desgaste, prejudicando o conforto acústico do ambiente e interferindo na rotina de trabalho das equipes alocadas no local.

2.4. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos exaustores eólicos, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para garantir seu perfeito funcionamento e prolongamento da vida útil. Os exaustores desempenham um papel essencial na renovação do ar interno, auxiliando na dissipação do calor e na melhoria da qualidade do ambiente de trabalho. Embora possuam uma longa vida útil, seu desempenho depende de manutenções periódicas, recomendadas pelo menos a cada dois anos, devido ao funcionamento contínuo do equipamento. Sua principal função é promover a circulação do ar, reduzindo o calor excessivo e minimizando a concentração de agentes poluentes, proporcionando um ambiente mais saudável para os ocupantes do galpão.

2.5. Além disso, a manutenção exige mão de obra especializada, pois os exaustores estão instalados em locais elevados, demandando equipamentos de segurança adequados para a execução dos serviços. O escopo da manutenção não se limita apenas à substituição de peças, mas inclui limpeza, lubrificação, aplicação de desengripantes e inspeção técnica, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos e prevenindo falhas que possam comprometer sua eficiência.

2.6. A ausência de manutenção dos exaustores eólicos pode comprometer a eficiência do sistema de ventilação, acelerar o desgaste dos equipamentos e, em casos mais graves, gerar riscos estruturais. Diante disso, a contratação torna-se essencial para assegurar o pleno

funcionamento dos exaustores, proporcionando um ambiente de trabalho adequado, seguro e confortável, além de preservar a integridade do patrimônio público.

2.7. Assim, a presente contratação visa atender às exigências técnicas e de segurança, bem como garantir a continuidade das atividades institucionais do MPES, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada** para a realização da **manutenção preventiva e corretiva** dos exaustores eólicos instalados no galpão da **Unidade Avançada do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES)**, abrangendo o **fornecimento de todos os materiais necessários** para garantir o pleno funcionamento e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

3.2. O ciclo de vida dos exaustores eólicos compreende as etapas de **instalação, operação, manutenção e descarte/substituição**, sendo a manutenção um fator essencial para assegurar sua eficiência ao longo do tempo. Embora esses equipamentos possuam **uma longa vida útil e operem sem consumo de energia elétrica**, sua performance depende de **inspeções regulares, limpeza, lubrificação e substituição de peças desgastadas**, de forma a evitar falhas prematuras e garantir a contínua renovação do ar no ambiente de trabalho.

3.3. A manutenção preventiva será realizada conforme as boas práticas técnicas e as recomendações do fabricante, **visando evitar a deterioração dos exaustores e a necessidade de substituições prematuras**, o que impactaria negativamente os custos e a sustentabilidade do investimento público. Já a manutenção corretiva será aplicada sempre que forem detectados defeitos que comprometam o funcionamento dos equipamentos, com a reposição de componentes danificados para restabelecer sua eficiência operacional.

3.4. Dada a localização dos exaustores em **áreas elevadas**, a execução dos serviços exige **mão de obra técnica especializada**, com o uso de **equipamentos de segurança adequados** para a proteção dos trabalhadores envolvidos. Além disso, todas as atividades deverão seguir **normas técnicas e regulamentações de segurança vigentes**, garantindo a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados.

3.5. Por fim, a adoção de um **plano de manutenção periódica** contribuirá para **reduzir custos com reparos emergenciais, minimizar impactos operacionais e maximizar a durabilidade dos equipamentos**, promovendo a **eficiência energética, o conforto térmico e a qualidade do ar no ambiente de trabalho**.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos de sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. **Eficiência energética:** Garantia de que os exaustores eólicos permaneçam operando corretamente, evitando sobrecarga térmica e reduzindo a necessidade de ventilação artificial com consumo de energia elétrica.

4.1.2. **Uso de materiais ecológicos:** Preferência por peças e insumos que possuam certificação ambiental, como lubrificantes biodegradáveis e desengripantes de baixo impacto ambiental.

4.1.3. **Gestão adequada de resíduos:** Destinação correta de componentes substituídos, como rolamentos e peças metálicas, garantindo reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

4.1.4. **Redução da emissão de poluentes:** Manutenção preventiva para evitar ruídos excessivos e impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores.

4.2. **Requisitos relacionados a assistência técnica e garantia do serviço ou material:**

4.2.1.1. A empresa contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 meses** para os serviços de manutenção corretiva e preventiva, cobrindo falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços.

4.2.1.2. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos ou problemas que comprometam o desempenho dos exaustores **deverão ser corrigidos sem custos adicionais** para a Administração Pública.

4.2.1.3. Os serviços de manutenção deverão ser executados por profissionais **técnicos qualificados**, em conformidade com as normas e especificações técnicas aplicáveis.

4.2.1.4. Todos os materiais e peças fornecidos devem ser **novos, originais e compatíveis com os exaustores instalados**, garantindo seu desempenho adequado.

4.2.1.5. A empresa contratada deve oferecer garantia mínima de **12 meses para os componentes substituídos**, a contar da data de instalação.

4.2.1.6. Caso qualquer peça apresente **defeitos de fabricação ou falhas prematuras**, a empresa deverá realizar a substituição sem custos adicionais.

4.2.1.7. Os materiais utilizados devem possuir **certificação técnica e comprovação de qualidade**, conforme normas vigentes.

4.2.2. Prazo de garantia

4.2.2.1. A contratada deverá prestar garantia sobre os bens adquiridos, pelo **prazo mínimo de 1 (um) ano** a contar da data de seu recebimento definitivo.

4.2.2.2. Em caso de pequenas falhas, passíveis de correção sem prejuízo para conjunto (sob avaliação da contratante) o reparo poderá ser feito mediante substituição de peças do bem in loco.

4.2.2.3. Uma vez solicitada a execução da garantia, a contratada terá prazo igual ao prazo original de entrega dos bens/materiais para cumpri-la.

4.2.2.4. Caso os itens sejam danificados durante o transporte, entrega ou instalação, o fornecedor será responsável pela substituição ou reparo imediato.

4.2.2.5. A garantia deve incluir eventuais ajustes no emolduramento ou na plaqueta, caso não atendam aos requisitos estéticos ou técnicos especificados no termo de referência.

4.3. Requisitos Obrigacionais

4.3.1. Obrigações da Contratante

- a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;
- c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para entrega dos bens/materiais ou execução dos serviços referentes ao objeto;
- d) Rejeitar os bens/materiais ou serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14133/2021;
- e) Emitir, por intermédio da Administração do MPES, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
- f) Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

4.4.1. Obrigações da Contratada

- a) Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição;
- b) Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MPES, respondendo integralmente por sua omissão.
- d) Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando;
- e) Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;
- f) Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE principalmente as referentes à Segurança do Trabalho - EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/2021.
- h) Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MPES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor;
- j) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- l) Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;
- n) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- o) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual;
- p) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1. Prazo de entrega/execução**

O prazo máximo para entrega dos bens/materiais será de **20 (vinte)** dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA.

5.1.1 Local de entrega/execução

Os serviços deverão ser prestados no seguinte local: Unidade Avançada, situada na Rua Desembargador Homero Mafra, Lote 02, Quadra RC3D, Enseada do Suá.- Vitória - ES.

5.1.2 Condições de entrega/execução

Referente a prestação de serviços segue abaixo todos os itens a serem mantidos - **26 (vinte e seis)** unidades exaustores eólicos:

- realizar a troca de peças que estão danificadas ou desgastadas;
- limpeza e a lubrificação das engrenagens;
- inspeção de todo o funcionamento do equipamento;
- Base de fixação;
- Rolamentos centrais;
- Anel de caída;
- Saia de Globo;
- Saia do eixo;
- Buchas dos mancais;
- Proteção do rolamento externo;
- Eixo central;
- Cruzeta interna;
- Alinhamento;
- Vedações nos componentes.
- Pinturas (caso seja necessário);

Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação dos trabalhos a serem desenvolvidos, a Coordenação de Engenharia deverá ser consultada, sendo dessa o parecer definitivo quanto ao (s) item (ns) a ser (em) executado (s). Esta Instituição Ministerial não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.

Segue abaixo as especificações dos 26 (vinte e seis) exaustores eólicos em questão:

- **56cm de diâmetro na boca do anel de caída;**
- **61cm de diâmetro na boca do globo;**
- **67cm altura;**
- **78cm de largura;**
- **Confeccionado com aletas em alumínio com tampa e base confeccionada em chapa galvanizada;**

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Atribuições dos gestores e fiscais do contrato

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.1. Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as atribuições previstas na legislação vigente e na Norma de Gestão de Contratos do MPES.

Preposto da Contratada

6.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Do recebimento**

7.1. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo ou, na ausência destes, pelo gestor do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.1.4. Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/material.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade do material ou pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o gestor deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, nos termos estabelecidos pela minuta de contrato.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

7.20. Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

8.3.9. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.3.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.12. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.3.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Declaração de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter mantido ou reparado produtos similares com o objeto da presente licitação.

8.4.2. Apresentação de certificado atualizado de habilitação para trabalhos em altura (NR-35), superior a 2,0 m do nível inferior;

8.4.3.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.4.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.5.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação será ser estimado com base na Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de março de 2018.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Plano Anual de Contratações / Planejamento Orçamentário da Coordenação de Engenharia, para o ano de 2025 na UG – MPES, Atividade: 2021, Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a CONTRATANTE, por meio de apuração em procedimento administrativo e resguardados os direitos da ampla defesa e do contraditório, conclua ter havido cometimento de atrasos ou irregularidades na execução contratual por parte da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades de multa moratória conforme especificado abaixo, sem prejuízo das demais penalidades previstas em minuta de contrato ou na legislação correlata.

11.1. Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2. A aplicação de quaisquer penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de efetuar, sempre que possível, as correções necessárias na prestação dos serviços.

12 - MATRIZ DE RESPONSÁVEIS:

Responsáveis	Nome	Matrícula	ART/RRT
Elaboração da Justificativa	Kerley Merlo Sibien	7000138	-
Elaboração da Especificação	Kerley Merlo Sibien	7000138	-
Elaboração do Quantitativo	Kerley Merlo Sibien /Augusto Miguel Ribeiro Alvarenga	7000138	-
Elaboração Termo de Referência - Projeto Básico	Kerley Merlo Sibien	7000138	-

INFORMAÇÕES A SEREM PREENCHIDAS PARA O MÓDULO CIDADES

*As informações abaixo não deverão ser transferidas para o Edital de Licitação, contudo deverão constar do processo para fins de preenchimento do modulo CidadES Contratação do TCE.

Serviços e Fornecimento contínuos

☐ - S – Sim;
☒ - N – Não;

Tipo Contratação (Tabela Auxiliar 3):

☒ - 01 Serviços
☐ - 02 Compras
☐ - 03 Serviços e compras
☐ - 04 Obras e serviços de engenharia
☐ - 05 Alienação de Bens

Critério de Julgamento (Tabela Auxiliar 6):

☒ - 01 Menor preço
☐ - 05 Maior desconto

Admite consórcio de empresas

☐ - S – Sim;
☒ - N – Não

Modo Execução/Fornecimento (Tabela Auxiliar 8):

☒ - 01 Única
☐ - 02 Mensal
☐ - 03 Parcelado
☐ - 04 Por demanda
☐ - 05 Outro – Descrição: _____

Tipo Pagamento (Tabela Auxiliar 20):

☒ - 01 Único
☐ - 02 Mensal
☐ - 03 Por etapa
☐ - 04 Por demanda
☐ - 08 Outro – Descrição: _____

Critério Avaliação (Tabela Auxiliar 21):

☐ - 01 Fornecimento

- [x] - 02 Execução
[] - 03 Acordo de nível de serviço/Instrumento de Medição de Resultado
[] - 04 Medição
[] - 05 Outro – Descrição: _____

O objeto pretendido já foi contratado anteriormente

- [x] - S – Sim;
[] - N – Não

Em caso positivo, informe o número do Id da Contratação: 19.11.0034.0028896/2020-41

Vitória-ES, 10 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Kerley Merlo Sibien, Assessor(a) Técnico(a)**, em 13/02/2025, às 12:54, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Miguel Ribeiro Alvarenga Corona, Agente Técnico - Engenheiro Civil**, em 14/02/2025, às 17:04, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Emmanuel Teixeira, Gerente de Coordenação**, em 14/02/2025, às 17:05, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1891716** e o código CRC **00C38F35**.